



FERNANDO ALBUQUERQUE
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE
ALIANÇA/PE

ENG. ÍTALO AZEVEDO LTDA, já qualificado na petição anteriormente enviada, neste ato representada pelo seu procurador, vêm, respeitosamente, com fulcro no Art. 24 Decreto N° 10.024/19 c/c Art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93, apresentar **ADENDO À TEMPESTIVIDADE** Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

Ao tentar realizar o protocolo via sistema BNC foi verificado um grave erro sistêmico, o qual impediu a devida impugnação através da plataforma.

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação é de até o 3° dia útil da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o

☎ (87) 9 8113-8340

✉ fernandoalbuquerque.adv@gmail.com



FERNANDO ALBUQUERQUE

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

artigo 24 do Decreto nº 10.024 de 2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública; (Grifo Nosso).

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Desta forma, é evidente que a referida irresignação editalícia encontra-se **TEMPESTIVA**, pois protocolada com 03 (três) dias úteis de antecedência à data da abertura da sessão pública.

Ademais, não se consideram horas na contagem do prazo, mas sim o dia de expediente no órgão.



Vejamos:

| Quinta-feira | Sexta-feira | Final de Semana | Segunda-feira | Terça-feira |
|--|-------------|-----------------------|---------------|-----------------------------------|
| 02/02/2023 | 03/02/2023 | 04/02 - 05/02/2023 | 06/02/2023 | 07/02/2023 |
| 3° dia útil | 2° dia útil | Não conta | 1° dia útil | Abertura da Sessão Pública |
| Término da contagem. Inclui-se este dia na contagem | ... | ... | ... | Exclui-se este dia da contagem |
| Art. 24 - Até três dias úteis. | | | | |

4 - DOS PEDIDOS

Em face do exposto, endossa-se o pleito pelo conhecimento e deferimento da impugnação.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Saloá/PE p/ Aliança/PE, 02 de fevereiro de 2023.

Fernando Ênio de Albuquerque Costa
OAB/PE n° 56.079